

COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS – COTEMINAS  
CNPJ nº 22.677.520/0001-76 - NIRE 3130003731-2  
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE  
PROPOSTA DE GRUPAMENTO DE AÇÕES

Companhia de Tecidos Norte de Minas – COTEMINAS (“Companhia”) com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, à Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 955, Distrito Industrial, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou a Proposta a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas sobre o grupamento das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, no total de 122.545.828 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 55.651.200 ações ordinárias, e 66.894.628 ações preferenciais, todas representativas do capital social, na proporção de 04 (quatro) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, sem modificação do valor do capital social, de forma que o capital passe a ser representado por 30.636.457 ações nominativas sem valor nominal, sendo 13.912.800 ações ordinárias, e 16.723.657 preferenciais, alterando-se o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social com nova redação para refletir o grupamento das ações.

As frações de ações resultante do grupamento detidas por acionistas da Companhia, serão complementadas por frações de ações a serem eventualmente doadas, direta ou indiretamente, pelo acionista controlador de forma a ajustar as suas posições acionárias, por espécie, em lotes múltiplos de 04 (quatro) ações.

As ações da Companhia passarão a ser negociadas grupadas, no primeiro pregão após a data de realização da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar o grupamento.

A adequação da quantidade de ações do capital autorizado, passando este para até atingir o limite de 10.000.000 de ações preferenciais e 1.667.500 de ações ordinárias, todas sem valor nominal alterando-se, para tanto, o parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto Social;

Sendo aprovada a proposta de grupamento e a adequação da quantidade de ações do capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, o *caput* do artigo 5º e de seu parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, passarão a vigorar com nova redação para refletir o número de ações representativas do capital social subscrito e realizado e, do capital autorizado:

*“Artigo 5º - O Capital Social, subscrito e realizado é de R\$882.235.698,00, representado por 30.636.457 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 13.912.800 ações ordinárias, com direito de voto, e 16.723.657 ações preferenciais, sem direito a voto.*

*Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 10.000.000 de ações preferenciais e em mais 1.667.500 de ações ordinárias sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará a espécie, classe e quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação”.*

A convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para submeter a seus acionistas as matérias acima referidas.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre a proposta de grupamento de ações, incluindo, Aviso aos Acionistas, referente a informações acerca dos procedimentos e efetivação do grupamento e a data na qual as ações passarão a ser negociadas grupadas.

São Paulo-SP, 11 de agosto de 2015.

João Batista da Cunha Bomfim  
Diretor de Relações com Investidores